

Ano Letivo 2017/2018

Critérios de Avaliação

Ensino Secundário



COLÉGIO
S. FILIPE



1. DEFINIÇÃO

Os critérios gerais de avaliação constituem referenciais comuns, no interior do Colégio, aprovados pelo Conselho Pedagógico e operacionalizados pelos Departamentos e pelos Conselhos de Turma.

2. OBJETO

A avaliação constitui um processo regulador que tem por objetivo central a melhoria do ensino e da aprendizagem baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica e tem como referência os programas/metapas curriculares em vigor para as diversas disciplinas do ensino secundário.

Ao privilegiar uma educação assente em valores humanistas, considera-se relevante definir um conjunto de comportamentos observáveis enquanto objeto de avaliação que integram o domínio das atitudes e valores, domínio transversal a todas as disciplinas.

3. AVALIAÇÃO

3.1 Modalidades de Avaliação

A avaliação interna das aprendizagens, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, compreende as seguintes modalidades de avaliação:

Avaliação de diagnóstico:

Realiza-se sempre que seja considerado oportuno, sendo essencial para fundamentar a definição de planos didáticos, de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

Avaliação Formativa

O processo de avaliação formativa assume um carácter contínuo e sistemático e fornece informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, das competências e das atitudes.

A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático, devendo recorrer a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo aos professores, aos alunos, aos encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias. É a principal modalidade de avaliação e permite obter informação nos diversos domínios curriculares, devendo fundamentar o apoio às aprendizagens, nomeadamente à autorregulação dos percursos dos alunos em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos encarregados de educação.

Avaliação Sumativa Interna

Efetua-se no final de cada período, sendo da responsabilidade dos professores e da escola, e traduz-se num juízo global sobre o desenvolvimento das aprendizagens, das competências e das atitudes dos alunos, traduzindo-se do seguinte modo:

Secundário			
	Componentes do Currículo		Expressão da Avaliação
Áreas Disciplinares	Geral	Português; Inglês; Filosofia Educação Física	0 a 20
	Específico	Matemática Biologia e Geologia* Física e Química A* Geometria Descritiva A*	
Oferta Complementar	Apoio a Matemática Apoio nas 2 disciplinas específicas escolhidas (Biologia e Geologia/Física e Química A/Geometria Descritiva A)		

* O aluno escolhe 2 disciplinas específicas.

A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e inclui:

a) A avaliação interna das aprendizagens, da responsabilidade dos professores e órgãos de gestão pedagógica da escola, traduz a necessidade de, no final de cada período escolar, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens. Traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno. A avaliação externa das aprendizagens, da responsabilidade dos serviços e organismos do Ministério da Educação. De acordo com a Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, conforme expresso no n.º 5 do art.º 13.º - «Os exames finais nacionais realizam-se nos termos definidos no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e incidem sobre os programas e metas curriculares relativos à totalidade dos anos de escolaridade em que a disciplina é lecionada». Para mais informações sobre a avaliação sumativa externa deverá ser consultada a secção II – Especificidades de avaliação, da portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.

b)

A informação resultante da avaliação interna das aprendizagens traduz-se numa classificação expressa numa escala de **0 a 20 valores** em todas as disciplinas, acompanhada de uma apreciação descritiva, a inscrever na ficha de registo de avaliação, que permite informar os alunos e os encarregados de educação sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar.

3.2 Instrumentos

Os instrumentos de avaliação resultam da articulação entre os professores de cada Departamento disciplinar que lecionam o mesmo ano de escolaridade;

Recomenda-se o agendamento de testes e outros instrumentos de avaliação nas reuniões de conselho de turma: em setembro/outubro para o 1º período; nas reuniões de avaliação de final de período para os períodos seguintes. Atendendo ao peso que os testes têm na avaliação dos alunos e ao seu número reduzido, recomenda-se a marcação de, no máximo, 3 testes por semana. Só a título excecional, e devidamente justificado à Direção Pedagógica, podem realizar-se duas provas escritas e/ou práticas de avaliação no mesmo dia.

Independentemente da natureza da disciplina, os professores têm que comunicar aos alunos, por escrito, os resultados obtidos em todos os elementos de avaliação.

É obrigatória a entrega e correção de todos os instrumentos de avaliação, no decorrer de uma aula da própria disciplina, antes do fim do período em que foram aplicados. Apenas por motivo de força maior, e devidamente justificado em reunião Departamento disciplinar e de Conselho de Turma, podem ser entregues aos alunos os instrumentos da avaliação no período letivo seguinte àquele em que foram realizados.

Todos os testes, produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação e trabalhos individuais e/ou cooperativos devem ser devidamente corrigidos e classificados pelo professor, sendo a sua entrega obrigatória no horário normal da turma.

Os professores devem proceder à correção dos instrumentos escritos de avaliação de forma clara e objetiva, prestando todos os esclarecimentos solicitados, e ainda orientar os alunos com vista à realização de atividades de remediação.

Os alunos não devem realizar qualquer prova escrita ou prática na última semana de aulas de cada período, a não ser por razões excecionais e devidamente justificadas em reunião de Departamento disciplinar e de Conselho de turma.

Grelhas de Observação Direta

Deverão ser construídas, pelos professores do mesmo grupo disciplinar, grelhas de observação que respeitem as orientações do conselho pedagógico. Das mesmas deve ser dado conhecimento aos alunos no início do ano letivo.

Testes de Avaliação

Os testes devem, dentro do possível, ser elaborados segundo os modelos disponibilizados pelo IAVE.

As aprendizagens a avaliar, a estrutura e a tipologia das questões devem constar da informação teste, elaborada pelos professores que lecionam a mesma disciplina/nível e comunicada claramente aos alunos, em tempo útil.

O enunciado deve incluir a cotação das questões. A classificação é expressa numa apreciação quantitativa.

A entrega de cada teste de avaliação deve ser efetuada, na sala de aula, num prazo máximo de uma semana antes da realização do teste seguinte.

O número de testes a realizar em cada disciplina é definido em função do número de tempos semanais: i) 4 a 5 tempo semanais (45min) - 5 testes por ano; ii) 6 a sete tempo semanais (45min) - 6 testes por ano.

Numa lógica de diversificação das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, e dependendo da natureza de cada disciplina, deve realizar-se, no mínimo, um outro instrumento de avaliação por período.

Produção Escrita / Oral

Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, as aprendizagens a avaliar, a estrutura, a metodologia, os critérios de avaliação e a classificação final.

Trabalho de Grupo

A gestão do número de trabalhos a realizar fora da sala de aula é da responsabilidade do conselho de turma, não devendo os alunos realizar mais do que um trabalho desta natureza por período. Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, as aprendizagens a avaliar, a estrutura, a metodologia, a bibliografia, os critérios de avaliação e a classificação final.

Trabalho Individual / Relatório

Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, as aprendizagens a avaliar, a estrutura, a metodologia, a bibliografia, os critérios de avaliação e, por fim, a classificação final.

AValiação: ATITUDES E VALORES

O domínio das atitudes e valores assume um peso variável na avaliação dos alunos em função da natureza de cada disciplina (entre 5% e 15%).

3.3 Classificação

A classificação de cada instrumento de avaliação deverá traduzir-se num registo quantitativo de 0 a 20.

A classificação a atribuir no final de cada período, de acordo com o espírito da avaliação contínua, tem de refletir a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno até ao momento e o respeito pelos critérios de avaliação. Neste contexto, a ponderação a atribuir a cada um dos períodos letivos deve ser:

- 1º período: Média ponderada de todos os elementos de avaliação;
- 2º período: Média ponderada de todos os elementos de avaliação (1º e 2º períodos);
- 3º período: Média ponderada da totalidade dos elementos de avaliação (1º, 2º e 3º períodos).

Ao longo do ano letivo, nomeadamente no final de cada período, devem ser promovidos com os alunos momentos de reflexão e autoavaliação. O professor deverá esclarecer os alunos sobre eventuais discrepâncias entre a sua avaliação e a autoavaliação feita pelos alunos.

3.4 Distribuição do peso da avaliação

Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias						
Disciplina	Parâmetros a Avaliar			10º	11º	12º
Geral	Português	Fichas de Avaliação		70%	70%	70%
		Leitura e escrita		(35%)	(35%)	(35%)
		Expressão Escrita		(20%)	(20%)	(20%)
		Gramática		(15%)	(15%)	(15%)
		Oralidade		25%	25%	25%
		Apresentações orais		(15%)	(15%)	(15%)
		Participação de sala de aula		(10%)	(10%)	(10%)
		Trabalhos realizados fora da sala de aula		5%	5%	5%
		Atitudes e Valores				
	Inglês	Fichas de Avaliação		65%	65%	-
		Leitura e compreensão		(15%)	(15%)	-
		Expressão Escrita		(15%)	(15%)	-
		Funcionamento da língua		(20%)	(20%)	-
		Audição de Compreensão		(15%)	(15%)	-
		Oralidade		30%	30%	-
		Trabalhos realizados fora da sala de aula		5%	5%	-
		Atitudes e Valores				
	Filosofia	Fichas de Avaliação		90%	90%	-
		Trabalhos realizados fora da sala de aula		5%	5%	-
		Atitudes e Valores		5%	5%	-

	Educação Física	Atividades Físicas	75%	75%	75%		
		Situação de jogo	(25%)	(25%)	(25%)		
		Exercício critério	(25%)	(25%)	(25%)		
		Progressão	(25%)	(25%)	(25%)		
		Atitudes e Valores	5%	5%	5%		
		Atitudes em situação de oposição	(2,5%)	(2,5%)	(2,5%)		
		Atitudes em situação de cooperação	(2,5%)	(2,5%)	(2,5%)		
		Conhecimentos (testes/projetos/relatórios/trabalhos de grupo)	10%	10%	10%		
		Aptidão Física	10%	10%	10%		
		Os alunos com atestado médico, que veem impedidos de realizar a prática de atividade física, serão avaliados de acordo com os seguintes parâmetros:					
		Conhecimentos (testes/projetos/relatórios/trabalhos de grupo)	85%	85%	85%		
		Atitudes e Valores	15%	15%	15%		
		Específica	Matemática A	Fichas de avaliação	85%	90%	95%
Atitudes e Valores	15%			10%	5%		
Opção	Biologia e Geologia	Fichas de avaliação	65%	65%	-		
		Componente Prática e ou Experimental	30%	30%	-		
		Atitudes e Valores, Trabalhos de casa	5%	5%	-		
	Física e Química	Fichas de avaliação	65%	65%	-		
		Componente Prática e ou Experimental	30%	30%	-		
		Atitudes e Valores, Trabalhos de casa	5%	5%	-		
	Geometria Descritiva A	Fichas de avaliação	90%	90%	-		
		Trabalhos realizados fora de sala de aula	5%	5%	-		
		Atitudes e Valores	5%	5%	-		

4 CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO, TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO

De acordo com o estabelecido na portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, a classificação final das disciplinas não sujeitas a exame final nacional no plano de estudo do aluno é obtida da seguinte forma:

- Nas disciplinas anuais, pela atribuição da classificação obtida na frequência;
- Nas disciplinas plurianuais, pela média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional no plano de estudo do aluno é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final nacional, de acordo com a seguinte fórmula: $CFD = (7 CIF + 3 CE)/10$.

A classificação final em qualquer disciplina pode também obter-se pelo recurso à realização exclusiva de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais.

A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores. A classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode

ser inferior a 8 valores.

A transição do aluno verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas. São consideradas igualmente as disciplinas a que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores, sido excluído por faltas ou anulado a matrícula.

Na transição do 11.º para o 12.º ano, são consideradas igualmente as disciplinas em que o aluno não progrediu na transição do 10.º para o 11.º ano.

Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores.

Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.

Os alunos que não transitam para o ano de escolaridade seguinte não progridem nas disciplinas em que obtiverem classificações inferiores a 10 valores.

SUPORTE LEGAL

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro

Lei 51/2012, de 5 de Setembro Decreto-

Lei n.º 139/2012, de 5 de julho Decreto-

Lei n.º 91/2013, de 10 de julho

Decreto-Lei n.º 17-A/2016, de 4 de abril

Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto

Declaração de retificação n.º 51/2012, de 21 de setembro

Regulamento Interno

Projeto Educativo

Documento aprovado em conselho pedagógico em 4 de outubro de 2017

O presidente do Conselho Pedagógico
Luis Miguel Saramago Abelho